
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 040/2024

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 040/2024, o qual resta assim ementado: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.”**

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

A abertura do Crédito Adicional Especial ocorrerá diante da necessidade de inclusões de ações, adequações de naturezas de despesas e de fontes de recursos, para melhor adaptação orçamentária visando a destinação de recursos.

Neste sentido, clarifica-se que o montante do Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), passarão doravante a suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, conforme disposto no Ofício anexo. Ressalta-se que para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso II¹ do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

PROJETO DE LEI Nº. 040, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) do corrente Exercício Lei nº 3041/2023 um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 328.527,37 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte
Função: 013 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0016 – Apoio e Incentivo as Atividades Culturais
Ação: 20037 –
Fonte de Recursos: 17190000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

	NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.300,00
3.3.90.30.48.00	AUXÍLIO A PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
3.3.50.41.00.00	FOMENTO A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	R\$ 10.000,00
3.3.60.41.00.00	FOMENTO A INSTITUIÇÃO COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 43.300,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, o Inciso II - os Provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº 2921/2022, de 13 de dezembro 2022, Plano Plurianual - (PPA - 2022/2025, alterada pela Lei nº 3.043/2023, de 12 de dezembro de 2023, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº 3.017/2023, de 18 de outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ 2024, o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 1º de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 040, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

ANEXO



Ofício n°. 323/2024

Campo Verde - MT, 27 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Protocolo: 2401/2024

Data: 22/07/2024 08:35

Interessado: (P) CLEMILSON CARVALHO DO...

Sector: DEPARTAMENTO JURIDICO - OFICIO ENTRA

**Exmo. Sr.
Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal**

Assunto: Abertura de crédito especial

Ao cumprimentá-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo a presença de Vossa Excelência para, informar o que adiante segue delineado.

Considerando a necessidade em realizar a execução do recurso da Lei denominada Aldir Blanc referente às ações específicas do meio Cultural.

Solicitamos a abertura Crédito Especial para inclusão de Elemento de despesa e fonte de recursos, sendo que o recurso será oriundo de repasse direto do Ministério da Cultura para a Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Segue e anexo Projeto de Lei dele com a discriminação datas dotações orçamentaria.

Certo de poder contar com vossa colaboração e apoio, manifesto protestos de elevada estima e distinguido apreço.

Atenciosamente,

Clemilson Carvalho do Nascimento
Secretário Municipal de Cultura Lazer e Esporte

Clemilson C. do Nascimento
Secretário Municipal de
Cultura, Lazer e Esporte
Portaria 638/2022